CARTA-CONTRATO Nº 225/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002099/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 10.640.567/0001-86, com sede na Praça Petrônio Portela, SN, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Marcony Alisson Ferreira, inscrito no CPF Nº 013.363.513-90.

CONTRATADO:

ASSOCIAÇÃÇO BRINCANTES DO FOLCLORE NORDESTINO, CNPJ nº 10.267.450/0001-07, Rua Sandra Atem, 151, Taboca, Floriano/PI.

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução dos serviços de organização e apoio para a conferência municipal da juventude de Floriano-PI.

2. VALOR DO CONTRATO.

O valor total, conforme proposta do Contratado é R$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SONORIZAÇÃO COM 04 CAIXAS GRAVES E 04 MÉDIOS, MESA DE SOM, COM MICROFONE SEM FIO.	01	R$ 495,86	R$ 1.800,00
02	ILUMINAÇÃO (06 PAR LED, 04 MOVELINE, MAQUINA DE FUMAÇA)	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
03	ORNAMENTAÇÃO (TRIBUNA DE ACRÍLICO E ALUMÍNIO DE LUXO, CORTINA SEM COLUNAS, CENÁRIO PARA FOTOS, CORTINADO DE FUNDO, ESTRUTURA DE GRID´S 25 CM, TAPETES, POLTRONAS SOFISTICADAS, SOFÁS, ÁREA VIP PARA CONVIDADOS E ARRANJOS PERMANENTES.	01	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
04	PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA CONFERENCIA (CRACHÁS, PASTA PERSONALIZADAS, CANETAS, IMPRESSÕES DE MATERIAL)	250	R$ 15,00	R$ 3.750,00
05	PRODUÇÃO DE BACKDROOP	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

06	COORDENADORES DE PRODUÇÃO	05	R$ 200,00	R$ 1.000,00

VALOR TOTAL: R$ 15.250,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 500; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2003; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO.

O prazo máximo de fornecimento do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de licitação nº 026/2022.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2022 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos;

Rejeitar, no todo ou parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

O Contratado obriga-se a:

A executar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecida no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO.

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Pablo Ramon Reis de Alencar, portador do CPF de nº 036.828.613-43 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços contratados.

13. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos

da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

14. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 12 de maio de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
Marcony Alisson Ferreira SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO	**ASSOCIAÇÃÇO BRINCANTES DO FOLCLORE NORDESTINO** CNPJ nº 10.267.450/0001-07